



**RESOLUÇÃO Nº 044, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.**

INFORMA OS PREÇOS DAS PASSAGENS PARA AS LINHAS TRONCAIS E ALIMENTADORAS DO SERVIÇO DO SISTEMA METROPOLITANO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Delegada n.º 180 de 20 de janeiro de 2011 que dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretária de Estado de Transportes e Obras Públicas, no Decreto nº 45.750, de 05 de outubro de 2011 e, no § 2º do art. 22, do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais – RSTC.

Considerando a racionalização e otimização dos serviços da Rede Integrada de Transporte – RIT através da implantação de Terminais de transportes na Região Metropolitana de Belo Horizonte com sistema tronco alimentado, terminais de integração, estações de transferência (ponto) e interligação entre os terminais, como previsto no Projeto Básico do Edital nº 01/2007.

Considerando o início de operação do Terminal Metropolitano de Transporte do município de Morro Alto e a necessidade de implantação de linhas para atender demandas de passageiros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Implantar, a partir de 30 de dezembro de 2014, as linhas abaixo discriminadas, com as seguintes características:

<b>Número</b>	<b>Nome da Linha</b>	<b>Tipo de Linha</b>	<b>Tarifa (R\$)</b>
500C	Terminal Morro Alto/Belo Horizonte - Direta	Troncal	3,95
501C	Terminal Morro Alto/Belo Horizonte – via Av. Antônio Carlos	Troncal	3,95
502H	Terminal Morro Alto/Hospitais via Av. Cristiano Machado	Troncal	3,95
5793	Fidalgo/Terminal Morro Alto	Alimentadora	8,35



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES

5605	Circular 695	Alimentadora	4,15
5630	Jardim Bela Vista/Terminal Morro Alto	Alimentadora	3,95
5670	Jardim da Glória/Terminal Morro Alto	Alimentadora	4,15
5620	Nova Pampulha-Bonsucesso/Terminal Morro Alto	Alimentadora	3,95
5715	Gávea II/Terminal Morro Alto	Alimentadora	4,15
5600	São Cosme/Terminal Morro Alto	Alimentadora	4,15
5675	Vila Esportiva/Terminal Morro Alto	Alimentadora	4,15
5783	São José de Almeida/Terminal Morro Alto	Alimentadora	14,45
5788	Campinho/Terminal Morro Alto	Alimentadora	8,35
5610	Morro Alto/Terminal Morro Alto	Alimentadora	3,95
5635	Nova Pampulha 3ª e 4ª Seção/Terminal Morro Alto	Alimentadora	3,95
5800	Conjunto Caieiras A/Terminal Morro Alto	Alimentadora	4,15
5805	Conjunto Caieiras B/Terminal Morro Alto	Alimentadora	4,15
5815	Bairro Célvia B/Terminal Morro Alto	Alimentadora	4,15
5825	Bairro Jane (Imperial)/Terminal Morro Alto	Alimentadora	4,15
5830	Vista Alegre-Vale Formosa/Terminal Morro Alto	Alimentadora	4,15
5882	Lagoa Santa/Terminal Morro Alto	Alimentadora	5,10
5883	Aeronautas/Terminal Morro Alto	Alimentadora	5,10
5835	Bairro Nova York/Terminal Morro Alto	Alimentadora	3,95
5888	Lagoa Santa/Terminal Morro Alto - Executivo	Alimentadora	7,10
5611	Circular Morro Alto	Alimentadora	3,95

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2014.

**Fabricio Torres Sampaio**

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas em Belo Horizonte, aos de dezembro de 2014.